



Secretaria de Controle Externo  
Conselheiro Antonio Joaquim  
Telefone: 3613-7173 / 7175  
e-mail: relatoria\_ajoaquim@tce.mt.gov.br

<b>PROCESSO Nº</b>	: 9.355-6/2014
<b>PRINCIPAL</b>	: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
<b>CNPJ</b>	: 01.367.788/0001-31
<b>ASSUNTO</b>	: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2013 – DEFESA
<b>GESTOR</b>	: JAIRO MANFROI
<b>RELATOR</b>	: CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
<b>EQUIPE</b>	: GABRIEL LIBERATO LOPES DOMINGOS SILVA LIMA SONIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA

## 1. INTRODUÇÃO

Excelentíssimo Conselheiro Relator:

Trata este relatório da análise da defesa encaminhada pelo Sr. JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal (Protocolo nº 15.412-1/2014).

Assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa previstos no art. 5º, LV, da Constituição Federal, foram apresentados esclarecimentos, contestações e providências tomadas a partir das supostas irregularidades apontadas no relatório sobre as contas anuais de governo – exercício de 2013, dentro do prazo regimental.

A numeração das irregularidades segue à especificada no relatório preliminar, item 8 – Conclusão.



Secretaria de Controle Externo  
Conselheiro Antonio Joaquim  
Telefone: 3613-7173 / 7175  
e-mail: relatoria\_ajoaquim@tce.mt.gov.br

## 2. ANÁLISE

A seguir apresenta-se a justificativa da defesa e a análise.

### PREFEITO: JAIRO MANFROI

**1. MB 03. PRESTAÇÃO DE CONTAS\_GRAVE\_03.** Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCE-MT).

1.1. *Divergência entre as informações enviadas – Tópico – 7.1. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e eletrônico (APLIC).*

#### **Síntese da Defesa**

O gestor informou que a divergência entre as informações contábeis ocorreu devido a um problema no sistema contábil do município, especificamente no momento da consolidação dos anexos do balanço da administração direta com a indireta (RESERV-PREVI).

Esclareceu que a divergência foi solucionada após o recebimento do Relatório de Auditoria e apresentou em anexo o Balanço Patrimonial – Consolidado e o Balanço Financeiro – Consolidado.

#### **Análise da Defesa**

A divergência entre as informações contábeis foram constatadas nos balanços gerados pelo Sistema Aplic e nos balanços elaborados pelo município, especificamente na conta Passivo Financeiro, do Balanço Patrimonial, e nas contas



Secretaria de Controle Externo  
Conselheiro Antonio Joaquim  
Telefone: 3613-7173 / 7175  
e-mail: relatoria\_ajoaquim@tce.mt.gov.br

Saldo do Exercício Anterior e Saldo para o Exercício Seguinte, ambas do Balanço Financeiro.

O gestor promoveu a devida correção na consolidação dos balanços contábeis do município, equacionando a divergência que havia em relação aos balanços contábeis gerados pelo Sistema Aplic.

Os balanços consolidados, devidamente corrigidos, foram enviados ao Sistemas Aplic no dia 25/08/2014.

Face ao exposto, **irregularidade está sanada.**

### 3. CONCLUSÃO

Após a análise da defesa, não permaneceram irregularidades.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA PRIMEIRA  
RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, em  
Cuiabá, 26 de agosto de 2014.

(assinatura digital)<sup>1</sup>

**GABRIEL LIBERATO LOPES**

Auditor Público Externo

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.



**Secretaria de Controle Externo**  
Conselheiro Antonio Joaquim  
Telefone: 3613-7173 / 7175  
e-mail: relatoria\_ajoaquim@tce.mt.gov.br

**Revisado por:**

**Élia Maria Antoniêto**  
**Subsecretária de Controle Externo**

**Conferido. Corrigido. De acordo. Submeto à apreciação do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.**

**Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah**  
**Secretária de Controle Externo**